



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2017

**TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV E A EMPRESA GAP CONSULTORIA CONTÁBIL
LTDA.**

Processo Administrativo nº 2013/25/1914

Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV
Contrato nº 16/2013

T.A. Nº 01/2015

T.A. Nº 03/2016

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS -
CAMPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.916.689/0001-85, com sede na Rua:
Sacramento nº 374, Centro, CEP: 13.010-210, Campinas, Estado de São Paulo,
devidamente representado, pelo Diretor Presidente Senhor José Ferreira Campos
Filho, RG. 15.956.789, CPF nº 054.861.988-33 e pela Diretora Financeira Sra.
Antonia Francisca dos Santos RG. 11.662.147-3 doravante denominada
CONTRATANTE; e do outro lado, a empresa **EMPRESA GAP CONSULTORIA
CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.139.519/0001-09, com sede
na Rua José Joaquim Guerra, nº 26 – Remédios – Osasco – CEP 06296-100 – São
Paulo, devidamente representada por seu Sócio Proprietário Sr. Antonio Rogério
Pereira, portador do RG nº 22.077.828 e CPF nº 121.604.438-40, e Sr. Carlos
Eduardo de Moraes Pirajá Filho, RG 13.885.013 e do CPF 049.992.298-03
doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de
acordo com a Lei 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições
a seguir acordadas:



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços para Assessoria Contábil e Administrativa especializada em Regimes Próprios de Previdência com locação, implantação e manutenção de aplicativos de um sistema específico para Regime Próprio de Previdência Social nas áreas de Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade Público-Previdenciária, Movimentação Financeira de Bancos e Investimentos, integrados com Patrimônio, Almoxarifado e Controle de Estoques e compras e Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de R\$ 550.921,80 (Quinhentos e cinquenta mil novecentos e vinte e um real e oitenta centavos).

2.2. – O valor mensal será de R\$ 45.910,15 (Quarenta e cinco mil, novecentos e dez reais e quinze centavos), por período de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. - O valor contratado não sofrerá reajuste anual, mantendo o mesmo valor atual previsto a cláusulas 2.1 e 2.2.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas referentes ao presente Contrato Aditivas correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número 54301.04.122.1009.41.88.3.3.90.35.01.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - O valor será mantido pôr um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a data limite estabelecida na Lei 8666/93.

5.2. – O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar a data da assinatura deste Termo Aditivo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, com base no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO



551

**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**


Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500


As partes elegem o foro da Comarca de Campinas – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas vias de igual teor e forma).


Campinas, 13 de janeiro de 2017.

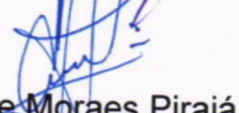
Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV


José Ferreira Campos Filho
CPF 054.861.988-33
Presidente – CAMPREV


Antonia Francisca dos Santos
RG: 11.662.147-3
Diretora Financeira

GAP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.


Antonio Rogério Pereira
CPF: 121.604.438-40
Sócio Diretor


Carlos Eduardo de Moraes Pirajá Filho
CPF: 049.992.298-03
Sócio Diretor